

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00149727

**NOME:** LILIAN MOTA DE VASCONCELOS **CNPJ/CPF Nº** 783.760.767-87. **ENDEREÇO:** RUA SENADOR LÚCIO BITTENCOURT 127, ITAIPU **MUNICÍPIO:** NITERÓI - RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 70 Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ Valor: R\$ 11.523,08. **PROCESSO Nº** SEI-E-07/002.13894/2017.

Id: 2491444

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DA GERENTE  
DE 05/07/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-07/102729/1990** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor LUIS FERNANDO DIAS DE SOUZA ID nº 2869634-4 Auxiliar Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (TRÊS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 14/06/2018 a 12/06/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-07/101525/2007** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor MARIO JORGE KIRILOS DA CRUZ ID nº 2869176-8 Auxiliar Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (TRÊS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 07/07/2018 a 05/07/2023.

Id: 2491421

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e AbastecimentoSECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

## ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPPA/SECC Nº 10  
DE 05 DE JULHO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.287, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-020007/000373/2023,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

## I - OBJETO:

Prestação de serviços de publicidade, para publicação de matéria legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** data de início: 05/07/2023; término: 30/12/2023.

III - **DE/Concedente:**130100 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA  
**UO:** 13010 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento -SEAPPA.  
**UG:**130100 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA.

IV - **PARA/Executante** 1400 -SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC.  
**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria De Estado da Casa Civil e Governança -SSCS  
**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria De Estado da Casa Civil e Governança -SSCS

## V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
1301. 20.122.0002.2010		3390	1.500100 100.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**FLAVIO CAMPOS FERREIRA**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária,  
Pesca e Abastecimento

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2491426

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA  
E ABASTECIMENTO

## SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

A  
ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SEAPPA/SUPDA Nº 03 DE 06 DE JULHO DE 2023

CRIA A EQUIPE DE SUPERVISÃO INTERNA  
NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE DEFESA  
SANITÁRIA ANIMAL - COODSA.

O SUPERINTENDENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-020007/003210/2023.

## CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 3.345/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 4º, Inciso I;

- o disposto no Decreto nº 26.214/00, de 26 de abril de 2000, Art. 26; e

- o disposto no Plano de Ação do QualiSV 2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Equipe de Supervisão Interna no âmbito da Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal.

**Art. 2º** - A equipe será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	ID FUNCIONAL
Virgínio Pereira da Silva Junior	4251447-9
Rosa Maria Antunes	1932446-4
Liliani Santos Oliveira Vidal	569196-6
Renata Falcão Rabello da Costa	4219644-2
Cesar Augusto Sampaio Milhomens	4219624-8
José Augusto Vieira da Cruz	1932366-2
Ana Christina Novaes	4251416-9
Luciana Acioli Pereira	1934164-4
Renata Vitória Campos Costa	1934528-3
Adelmo Defanti Junior	1934005-2
Valquiria Agnes Cardoso Côrtes	4251400-2
Renata Vitória Campos Costa	1934528-3
Sergio Nogueira Pereira	1934572-0

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Niterói, 06 de julho de 2023

**PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES**  
Superintendente de Defesa Agropecuária

Id: 2491472

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA PRES/EMATER Nº 365 DE 04 DE JULHO DE 2023

CONSTITUIR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A  
EMATER E A ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL  
CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa. **CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000801/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Acompanhamento do Contrato entre a EMATER-RIO e a Atualização Profissional Contábil e Jurídica LTDA.

**GESTOR:**  
ODILÉIA BELCHIOR DE ALMEIDA - ID. Funcional nº 2692247-9 - Matrícula nº 1135-3.

**FISCAIS:**  
ALEXANDRE PANTOJA CORRÊA MAIA - ID. Funcional nº 4333979-4 - Matrícula nº 1772-3.

GELSON REIS CÂNDIDO - ID. Funcional nº 2030212-6 - Matrícula nº1267-4.

ERIKA DE SOUZA GOUVEIA - ID. Funcional nº 4386094-0 - Matrícula nº 1630-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Niterói, 04 de julho de 2023

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**  
EMATER-RIO

Id: 2491311

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA  
E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA PESAGRO Nº 106 DE 21 DE JULHO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, em ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e consoante atos constantes nos autos do processo nº SEI-020003/000016/2023,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução do contrato, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- a necessidade de atuação dos fiscais para avaliar a documentação da empresa para iniciar o processo de pagamento da fatura e realizar o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos do instrumento contratual;

- a necessidade de atuação de fiscais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e avençadas no instrumento contratual.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2023, celebrado com a Empresa R2D OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

**Art. 2º** - Designar para sem ônus para o Estado e sem prejuízo das suas atribuições, os funcionários autorizados pela SEAPPA abaixo identificados para atuar como Fiscais, face disposto no art. 13, do Decreto nº 45.600, de 16/03/2016:

RAPLH MACIEL MANSUR - Engenheiro Civil - ID 5021334-2  
ANDRÉ DO AMARAL RAGONI - Arquiteto - ID 44432172-4

**Art. 3º** - Designar como Gestora a funcionária da SEAPPA e Coordenadora de Projetos, Daniela Karina da Silva Versoça - ID 5007450-4, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir o disposto no art. 12, do Decreto nº 45.600 de 16/03/2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023

**PAULO RENATO MARQUES**  
Presidente

Id: 2491614

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO PRESIDENTE

## PORTARIA FUNARJ Nº 1176 DE 04 DE JULHO 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAIS DOS  
CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2019, às fls. 04

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores MARCIA MOREIRA DE CASTRO, ID nº 571582-2, FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, ID 5098610-4 e ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO, ID nº 2023154-7, como fiscais e suplentes do contrato de prestação de serviços especializados, do processo nº SEI 180002/001000/2023.Para realização do Festival de Cinema Vassouras no Vale do Café, que entre si celebram a fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ e a Empresa SG Filmes Ltda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2023

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2491409

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRODESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
06.07.2023

**PROCESSO SEI-180005/000133/2023** - Tendo em vista a necessidade dos serviços de maestro para a temporada artística de 2023 do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, e diante dos elementos que instruem o presente, em especial, e considerando que foram prestados os devidos esclarecimentos para fins de cumprimento de todas recomendações contidas no Parecer Jurídico SEI 54688897, **AUTORIZO** a realização da despesa, com base no art. 25, III, e a RATIFICO, nos termos do art. 26, ambos da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993 e de suas alterações posteriores, a favor de EDVAN RODRIGUES MORAES JUNIOR, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Id: 2491470

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ UERJ Nº 088  
DE 03 DE JULHO DE 2023DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo SEI-310003/003870/2022;

## RESOLVEM:

**Art. 1º**- Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Rio Sem LGBTFobia

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

III - **DE/Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH

UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - **PARA/Executante:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## V - CRÉDITO:

**P.T. FR MD Valor R\$**  
14.422.0448.4560 1.761.122 339000 6.000.000,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.